Serra Eólica Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 43.825.544/0001-03

(Administrado pela BRL Trust Investimento Ltda.)

CNPJ nº 23.025.053/0001-62

Demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

com Relatório dos Auditores Independentes

FRM/LA/LRP/TP
REL1108/2025

Serra Eólica Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ: 43.825.544/0001-03
(Administrado por: BRL Trust Investimento Ltda.)
CNPJ: 23.025.053/0001-62

Demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023.

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Balanço patrimonial 8
Demonstrações do resultado 9
Demonstrações do resultado abrangente 10
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 11
Demonstrações dos fluxos de caixa 12
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras 13

Rua Castilho, 392 - 3º Andar
Brooklin - São Paulo - SP
CEP 04568-010
São Paulo - Brasil
T: +5511 5102-2510
www.bakertilly.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Cotistas do
Serra Eólica Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ: 43.825.544/0001-03
(Administrado por: BRL Trust Investimento Ltda.)
CNPJ: 23.025.053/0001-62
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Serra Eólica Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (Fundo)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Serra Eólica Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Ajuste a valor justo

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 4, o Fundo mantém investimento em ações de companhia fechada avaliado a valor justo no montante de R$ 407.610 mil, equivalente a 100,00% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à natureza dessa operação, o valor justo desse investimento quando de sua realização, poderá ser diferente do constante nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Ajuste a valor justo de investimento em ações de companhias fechadas

Conforme comentado na nota explicativa nº 4, em 31 de dezembro de 2024 o Fundo mantém investimento em ações de companhia fechada, avaliado a valor justo no montante de R$ 407.610 mil, equivalente a 100,00% do patrimônio líquido do Fundo. A determinação do valor justo do investimento foi considerada como principal assunto de auditoria, devido a sua representatividade, pelo alto grau de julgamento na determinação das premissas adotadas na valorização do investimento.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria para os investimentos, que incluem, mas não se limitam na:

- Análise da exatidão dos dados sobre a documentação correlata aos investimentos fornecidos pela Administração do Fundo ao avaliador externo e utilizados na mensuração;
- Revisão das informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e metodologia selecionadas, além de avaliar a objetividade e competência do avaliador externo contratado pela Administradora do Fundo;
- Análise das premissas utilizadas pelo avaliador;
- Leitura das demonstrações financeiras auditadas da companhia investida;

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)--Continuação

- Revisão dos papéis de trabalho dos auditores independentes da companhia investida; e
- Avaliação da adequação das divulgações sobre o assunto incluídas na nota explicativa anteriormente mencionada.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação do valor justo do investimento do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 03 de junho de 2025

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1

Fábio Rodrigo Muralo
Contador CRC 1SP-212.827/O-0

Leonardo Boiani Antoniazzi
Contador CRC 1SP-255.559/O-5

SERRA EÓLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ (MF): 43.825.544/0001-03

Administrado por: BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF): 23.025.053/0001-62

Balanço patrimonial
Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

Valores em Milhares de Reais

	Notas explicativas	31/12/2024	%PL	31/12/2023	%PL
Ativo					
Circulante					
Títulos e valores mobiliários		**407.734**	**100,03%**	**563.205**	**100,01%**
Cotas de fundos de investimentos		**83**	**0,02%**	**-**	**-**
Fundos de investimento em renda fixa		83	0,02%	-	0,00%
Ações de companhias fechadas	**4**	**407.610**	**100,00%**	**563.185**	**100,01%**
Eólica Serra das Vacas Participações S.A.		407.610	100,00%	563.185	100,01%
Devedores diversos	**4**	**40**	0,01%	**20**	**0,00%**
AFAC - ESV Holding		40	0,01%	20	0,00%
Outros créditos		**1**	0,00%	-	-
Despesas antecipadas		1	0,00%	-	0,00%
Total do Ativo		**407.734**	**100,03%**	**563.205**	**100,01%**
Passivo					
Circulante					
Encargos a pagar		**111**	**0,03%**	**25**	**0,00%**
Taxa de administração	**12**	35	0,01%	11	0,00%
Taxa de gestão		76	0,02%	14	0,00%
Provisão para pagamentos a efetuar		**22**	**0,01%**	**31**	**0,01%**
Auditoria e custódia		22	0,01%	2	0,00%
Outras despesas administrativas		-	0,00%	29	0,01%
Total do passivo circulante		**133**	**0,04%**	**56**	**0,01%**
Patrimonio Liquido	**5**	**407.601**	**100,00%**	**563.149**	**100,00%**
Cotas Integralizadas		424.954	104,26%	379.844	67,45%
Resgate de cotas		(542)	(0,13%)	(542)	(0,10%)
Reserva de lucros		(16.811)	-4,12%	183.827	32,64%
Total passivo e Patrimonio liquido		**407.734**	**100,03%**	**563.205**	**100,01%**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

SERRA EÓLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ (MF): 43.825.544/0001-03

Administrado por: BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF): 23.025.053/0001-62

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

Valores em Milhares de Reais

	Notas explicativas	31/12/2024	31/12/2023
Composição do resultado do exercício			
Cotas de fundos de investimentos		**24**	**52**
Valorização fundos de investimentos		24	52
Ações /sociedades		**(199.395)**	**158.200**
Valorização de ações	**4**	(199.395)	158.200
Outras receitas/despesas operacionais		**(20)**	**20**
Outras rendas operacionais		(20)	20
Despesas		**(1.267)**	**(565)**
Despesas com taxa de gestão	**8 e 14**	(798)	(256)
Despesas com taxa de administração	**8 e 14**	(363)	(131)
Despesas com auditoria e custódia	**14**	(53)	(33)
Taxa de fiscalização da CVM	**14**	(40)	(145)
Despesas de serviços técnicos	**14**	(8)	-
Outras despesas	**14**	(5)	-
Resultado líquido do exercício		**(200.658)**	**157.707**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

SERRA EÓLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ (MF): 43.825.544/0001-03

Administrado por: BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF): 23.025.053/0001-62

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

Valores em Milhares de Reais

	31/12/2024	31/12/2023
Resultado do exercício	(200.658)	157.707
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**(200.658)**	**157.707**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

SERRA EÓLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ (MF): 43.825.544/0001-03

Administrado por: BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF): 23.025.053/0001-62

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

Valores em Milhares de Reais

	Notas explicativas	Cotas Integralizadas	Resgate de cotas	Reserva de Lucros	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**284.931**	**-**	**26.140**	**311.071**
Integralização de cotas do exercicio	**5**	94.913	-	-	94.913
Resgate de cotas do exercicio	**6**	-	(542)	-	(542)
Resultado liquido do exercicio		-	-	157.707	157.707
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**5**	**379.844**	**(542)**	**183.847**	**563.149**
Integralização de cotas do exercicio	**5**	45.110	-	-	45.110
Resultado liquido do exercicio		-	-	(200.658)	(200.658)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**5**	**424.954**	**(542)**	**(16.811)**	**407.601**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

SERRA EÓLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ (MF): 43.825.544/0001-03

Administrado por: BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF): 23.025.053/0001-62

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

Valores em Milhares de Reais

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	(200.658)	157.707
Ajuste ao valor justo ações	199.395	(158.200)
Total	**(1.263)**	**(493)**
Variações em Ativos e Passivos	**(7)**	**(1.146)**
Títulos e valores mobiliários	(83)	96
Despesas antecipadas	(1)	20
Valores a pagar à administradora	87	15
Outras obrigações e credores diversos	-	(1.268)
Provisão para pagamentos a efetuar	(10)	(9)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades Operacionais	**(1.270)**	**(1.639)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Pagamento/recebimento por compra e venda de ações	(43.820)	(92.732)
Adiantamento para futuro aumento de capital	(20)	-
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimento	**(43.840)**	**(92.732)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimento líquido pela emissão de cotas	45.110	94.913
Resgate de Cotas	-	(542)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	**45.110**	**94.371**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Serra Eólica Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo" ou "Classe")**, constituído em 28 de setembro de 2021 e iniciou suas atividades em 31 de dezembro de 2021, é um fundo de investimento em participações da categoria "Infraestrutura", sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, é regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução CVM n.º 175/22, a Lei n.º 11.478/07, o Código Civil e o Código ABVCAP/ANBIMA. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única.

Para os fins do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, o Fundo é classificado como Fundo Diversificado, Tipo "1".

O Fundo tem como objetivo proporcionar a seus cotistas a valorização do capital investido no longo prazo, preponderantemente por meio do investimento nas companhias alvo.

O Fundo terá prazo de duração de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data da primeira integralização de cotas, observado o disposto no regulamento, o qual poderá ser prorrogado mediante recomendação do Administrador e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Fundo destina-se a investidores profissionais, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM 30/21 e alterações posteriores.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Os investimentos em entidades controladas, que não sejam qualificados como entidade de investimento serão atualizados utilizando-se o método da equivalência patrimonial, com base nas demonstrações financeiras das entidades investidas, onde na impossibilidade será admitido a utilização de demonstrações financeiras em um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações financeiras do Fundo.

As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

A responsabilidade do Cotista está limitada ao valor por ele subscrito.

2. Base de elaboração e preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pelas Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CVM n°175/22 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 03 de junho de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Resumo das principais práticas contábeis materiais e critério de apuração

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), publicou em 30 de agosto de 2016 a Instrução CVM nº 579 que dispõe sobre os critérios contábeis de reconhecimento, classificação e mensuração de ativos e passivos, assim como os de reconhecimento de receitas, apropriação de despesas e divulgação de informações nas demonstrações financeiras dos fundos de investimento em participações, em substituição à Instrução CVM nº 460 e alterações posteriores, aplicando-se aos períodos contábeis iniciados em ou após 1º de janeiro de 2017.

3.1. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador.

3.2. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação” e estão registrados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

3.3. Participação em companhias fechadas – ações sem cotação em bolsa

As ações integralizadas das companhias investidas são registradas pelo valor justo. As variações no valor das ações estão apresentadas nas demonstrações do resultado do exercício.

3.4. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

3.5. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência.

3.6. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. Títulos e Valores Mobiliários

Os Títulos e valores mobiliários são demonstrados conforme abaixo:

	31/12/2024	31/12/2023
Ações de Companhias Fechadas (*)		
Eólica Serra das Vacas Participações S.A.	407.610	563.185
AFAC	40	20
Total	**407.650**	**563.205**

(*) O Fundo detém 450.704.815 (406.884.815 em 31 de dezembro de 2023) cotas de emissão da Eólica Serra das Vacas Participações S.A.

(**) No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo efetuou um Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) no montante de R$ 43.820, no qual houve conversão em capital social da Companhia no mesmo montante.

Movimentação das companhias investidas

Companhia	Saldo Inicial 31/12/2023	Adições	Valor Justo	Saldo Final 31/12/2024
Eólica Serra das Vacas Participações S.A.	563.185	43.820	(199.395)	407.610
Total	**563.185**	**43.820**	**(199.395)**	**407.610**

Companhia	Saldo Inicial 31/12/2022	Transferência	Adições	Valor Justo	Saldo Final 31/12/2023
Eólica Serra das Vacas IX	305.815	5.638	93.532	158.200	563.185
Engeform Comercializadora S.A.	6.458	(5.638)	(820)	-	-
Total	**312.273**	**-**	**92.732**	**158.200**	**563.185**

Eólica Serra das Vacas Participações S.A.

A Companhia, denominada Eólica Serra das Vacas Participações S.A., “sociedade por ações” de capital fechado, está sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.931, Jardim Paulistano, CEP 01452-910, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia detém investimentos no segmento de geração de energia elétrica e tem como principais atividades: a realização de estudos, projetos e planejamento para a construção e a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, Parques Eólicos e Usinas Solares.

A Eólica Serra das Vacas Participações S.A. foi constituída conforme Ata da Assembleia de Constituição da Sociedade por Ações datada em 30 de maio de 2017.

A Eólica Serra das Vacas Participações S.A. teve suas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes que emitiram relatório datado de 28 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

Método de avaliação escolhida

Entendemos que o Fluxo de Caixa Descontado (FCD) é a mais adequada para determinação do valor das ações da Empresa, uma vez que esta é a que melhor reflete a expectativa dos resultados futuros da Empresa, com base nas informações detalhadas disponibilizadas por seus administradores, não disponíveis publicamente e em linha com seus planos de negócios e orçamentos.

Adicionalmente, o FCD considera a situação específica da Empresa analisada, incluindo suas perspectivas de melhorias, expectativas de crescimento e riscos de negócios.

Observando os resultados obtidos, percebemos que os valores calculados com base no FCD elaborados com base nas informações fornecidas pela Administração são superiores ao valor do patrimônio líquido.

O valor justo foi determinado por laudo de avalição econômico-financeiro realizado por empresa especializada independente, que apurou o montante a ser registrado de R$ 407.610 (R$ 563.185 em 31 de dezembro de 2023). A alteração de valor justo entre os exercícios teve como principal fator o aumento de endividamento da companhia investida e de suas controladas ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

A Eólica Serra das Vacas Participações S.A., na data da emissão destas demonstrações financeiras, detinha as seguintes companhias investidas:

- Eólica Serra das Vacas Holding S.A.;
- Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.;
- Eólica Serra das Vacas VIII S.A.;
- Eólica Serra das Vacas IX S.A.; e
- Engeform Comercializadora de Energia S.A.

Tais investidas estão abaixo descritas e comentadas:

Eólica Serra das Vacas Holding I S.A. e Eólica Serra das Vacas Holding II S.A.: Fase I e Fase II

A Eólica Serra das Vacas (ESV) é um projeto de geração de energia eólica desenvolvido pela PEC Energia Iniciado em 2013 e localizado em Paranatama na Região Centro/Sul do Estado de Pernambuco. O objetivo da Sociedade é gerar energia elétrica através da força dos ventos pelo prazo mínimo de 20 anos.

Fase I do projeto

É uma iniciativa das empresas PEC Energia e da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf). Composta por quatro Centrais Geradoras Eólicas (CGEs), conta com 53 aerogeradores que totalizam 91 MW de capacidade instalada. Em novembro de 2013, comercializamos sua energia no leilão A-3 realizado pelo Governo Federal.

Fase II do projeto

Composta por duas Centrais Geradoras Eólicas e conta com 22 aerogeradores que totalizam 51 MW de capacidade instalada. Vencedor do Leilão LER/2014, suas obras iniciaram em outubro de 2016, com entrada em operação em setembro de 2017.

A PEC Energia é uma holding formada pelas empresas Engeform, Passarelli e construbase que desde 2008 atua no desenvolvimento, implantação e operação de projetos de geração de energia limpa e renovável, com foco em energia eólica e, também, PCH e Solar.

Eólica Serra das Vacas Holding III S.A.:

A Empresa foi fundada em 2021 com objetivo de desenvolver projetos de instalação de torres de medição e contratação de áreas para viabilização na região de Pernambuco o potencial total estimada do projeto fase III é de 85 5 MW.

O projeto encontra se em fase pré-operacional (pronto para construção) e, no decorrer desta fase, seus acionistas cobrem as necessidades de caixa. A data prevista para operação comercial é em julho de 2024.

Entendemos que o método de avaliação patrimonial é a mais adequada para determinação do valor justo das ações da Empresa, visto que a Empresa encontra se em fase pré-operacional, com torres instaladas (porém não em funcionamento) e não há indicadores de receita ou geração de caixa para avaliação pelos métodos de fluxo de caixa descontado ou múltiplos de mercado.

Eólica Serra das Vacas IX:

A Eólica Serra das Vacas IX é um projeto de geração de energia eólica localizado em Saloá, no Estado de Pernambuco.

O potencial total estimada do projeto é de 45 MW a partir de recurso eólico.

O projeto encontra se em fase de implantação com e medição e contratação de áreas para viabilização do projeto já realizada. A viabilização completa do projeto está estimada para o ano de 2024.

Entendemos que o método de avaliação patrimonial é a mais adequada para determinação do valor justo das ações da Empresa, visto que a Empresa encontra se em fase pré-operacional e não há indicadores de receita ou geração de caixa para avaliação pelos métodos de fluxo de caixa descontado ou múltiplos de mercado adicionalmente, não há ativos imobilizados a serem avaliados.

Engeform Comercializadora de Energia S.A.

A Engeform Comercializadora de Energia S.A (“Engeform”), antiga Tijuca Geração de Energia e Participações S.A, constituída em 14 de junho de 2021 conforme Estatuto Social, é uma sociedade por ações de capital fechado, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, sala 22, Jardim Paulistano, CEP 01452-910. A Companhia tem por objeto social: (i) Comercialização de energia elétrica, envolvendo a compra e venda no ambiente de contratação regulado e livre, atuando como Agente Comercializador, nos termos da legislação setorial pertinente, (ii) Comercialização de energia elétrica, envolvendo a compra e venda no ambiente de contratação livre, atuando como Comercializador Varejista, nos termos da legislação setorial pertinente, (iii) Importação e exportação de energia elétrica, nos termos da legislação setorial pertinente, (iv) Prestação de serviços de consultoria, representação de agentes, intermediação de compra e venda de energia elétrica, e (v) Realização de operações financeiras para o desenvolvimento de suas atividades.

Em 22 de dezembro de 2023, fora deliberado em assembleia geral extraordinária a transformação da Companhia em subsidiária integral da Eólica Serra das Vacas Participações S.A, pelo qual o Serra Eólica Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura (“Fundo”) entrega da totalidade das ações da Companhia à acionista integrante.

5. Emissão, integralização, negociação e transferência de cotas

Das cotas

O patrimônio do Fundo será constituído por cotas, que correspondem a frações ideais de tal patrimônio, sendo todas nominativas e escriturais em nome de seu titular. As cotas conferirão a seus titulares idênticos direitos patrimoniais, políticos e econômicos.

O valor patrimonial das cotas é calculado e divulgado mensalmente pelo Administrador, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor, em especial, nos termos da Instrução CVM nº 579.

Emissão e Integralização

Após a primeira oferta, a emissão de novas cotas e a realização de ofertas subsequentes somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do regulamento do Fundo. As novas cotas assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas já existentes. O valor de emissão das novas cotas será aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas que irá deliberar sobre a emissão de novas cotas, sujeito, ainda, ao disposto no regulamento do Fundo.

O patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo é de R$ 200 (duzentos mil Reais). A integralização das cotas iniciais deverá ser realizada à vista, em moeda corrente nacional, bens ou ativos, conforme definido por ato que venha a aprovar a emissão.

As cotas e as novas cotas serão objeto de ofertas nos termos do regulamento do fundo, podendo ser objeto de oferta pública ou privada.

A forma de integralização das novas cotas será definida pelo Comitê de Investimentos, caso até o limite do capital autorizado ou, caso exceda o limite do capital autorizado, pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar sobre a emissão de novas cotas. Caso seja permitida a integralização de novas cotas mediante a entrega de ativos, o valor justo dos ativos objeto da integralização deve estar respaldado em laudo de avaliação emitido por avaliador independente o qual, em todos os casos, deverá ser aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas. O avaliador independente será previamente aprovado pelo Administrador.

Negociação e Transferência

As cotas poderão ser negociadas no mercado secundário junto à B3, em mercado de bolsa ou balcão organizado, sendo que a aquisição de cotas somente pode ser feita por investidores qualificados, sempre respeitado o limite de participação. Apenas poderão ser negociadas no mercado secundário as cotas devidamente integralizadas pelos cotistas, em conformidade com os boletins de subscrição, sendo vedada a negociação das cotas subscritas, mas não integralizadas. O eventual adquirente de cotas deverá (a) preencher todos os critérios previstos no regulamento do fundo, bem como os requisitos previstos nas leis e regulamentações aplicáveis, (b) atestar que está ciente das disposições contidas no regulamento por meio da celebração do termo de adesão e (c) se comprometer, de forma irrevogável e irretratável, a não ultrapassar o limite de participação.

Todos os cotistas se comprometem a informar ao administrador e à Gestora todas as vezes em que realizarem negociações relevantes de cotas, assim entendidas a negociação ou conjunto de negociações por meio das quais a participação direta e/ou indireta de um cotista em cotas ultrapassar, para cima ou para baixo, os patamares de 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (cinte e cinco), e assim sucessivamente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo emitiu 45.109,861760 (256.559,327297 em 31 de dezembro de 2023) novas cotas no montante de R$ 45.110 (R$ 94.913 em 31 de dezembro de 2023).

6. Distribuição e amortização de cotas

A Gestora fará uma gestão de caixa ativa do Fundo visando, a seu critério e no melhor interesse do Fundo e dos cotistas, com vistas à distribuições no mínimo anuais aos cotistas, neste último caso, desde que o Fundo, na qualidade de titular de Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas, efetivamente receba rendimentos, distribuições e/ou qualquer forma de pagamento das Companhias Investidas, sendo tal hipótese condição essencial para distribuição aos cotistas, de forma a manter a homogeneidade e periodicidade na distribuição de recursos, observadas as regras de enquadramento da carteira do Fundo, e não havendo qualquer garantia de que referidas distribuições serão realizadas na periodicidade almejada. Assim, após a dedução de encargos, e observadas as demais disposições do regulamento do Fundo, a Gestora não poderá reinvestir os recursos do Fundo, exceto se deliberado de forma contrária pela Assembleia Geral.

Sempre que for decidida uma distribuição aos cotistas, o Administrador deverá informar aos cotistas sobre a referida distribuição, mediante aviso aos cotistas com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis. Farão jus a tal distribuição os cotistas titulares de cotas, para pagamento conforme os procedimentos abaixo descritos no regulamento do Fundo, sendo certo que, em todos os casos, a amortização deverá ser deliberada em Assembleia Geral.

A amortização ou distribuição abrangerá todas as cotas, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião da liquidação do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 houve o resgate de 1.570,343524 no montante de R$ 542.

7. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos, as ações de companhias abertas encontram-se registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão e companhias fechadas encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias. Os serviços são prestados por:

Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Engeform Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

8. Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, custódia qualificada dos ativos integrantes da carteira, tesouraria, processamento e distribuição e escrituração das cotas , será devida pelo Fundo, a partir da data da primeira integralização de cotas, uma taxa de administração de 0,07% ao ano calculada sobre o patrimônio líquido, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 10 (dez mil Reais), anualmente corrigido pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante em janeiro de cada ano.

Pela prestação de serviços de Gestão, é devida à Gestora pela prestação de serviço ao Fundo, a partir da data da primeira integralização de cotas, uma Taxa de 0,15%, calculada sobre o patrimônio Líquido, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 20 (vinte mil Reais), anualmente corrigido pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante em janeiro de cada ano.

A taxa de administração será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior.

A taxa de administração será paga, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. A primeira taxa de administração será paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, *pro rata temporis*, até o último dia útil do referido mês.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram provisionadas à título de taxa de Administração o montante de R$ 363 (R$ 131 em 31 de dezembro de 2023) e à título de taxa de Gestão o montante de R$ 798 (R$ 256 em 31 de dezembro de 2023).

9. Riscos

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco de Mercado

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e a política Governamental – O Fundo poderá estar sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

(i) **Risco de acontecimentos e percepção de risco em outros Países –** O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Riscos Relacionados ao Fundo

(i) **Riscos de não realização dos investimentos por parte do Fundo –** Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização destes investimentos. Tais cenários podem acarretar menor rentabilidade para o Fundo e seus Cotistas, bem como desenquadramento da carteira de investimentos do Fundo.

(ii) **Risco de desenquadramento –** Não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimentos de forma a cumprir seu objetivo de investimento. Caso exista desenquadramento da carteira do Fundo, por prazo superior ao previsto no regulamento e na regulamentação em vigor, os cotistas poderão receber os recursos integralizados sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada, podendo perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(iii) **Risco de liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de Fundo de investimento –** Caso o investimento nas Sociedades Alvo não seja concluído dentro do prazo para enquadramento previsto na Resolução CVM n° 175/22, e o Fundo não esteja enquadrado no nível mínimo de investimento estabelecido no regulamento e na Lei nº 11.478/07, o Fundo será liquidado ou transformado em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07. Em caso de liquidação do Fundo, o Administrador devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos Investidores. Referidos valores, se houver, serão depositados aos investidores, no prazo de até cinco dias úteis contados do término do prazo para enquadramento (i) sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou tarifas, caso o Fundo não tenha auferido qualquer rendimento em decorrência de eventual investimento realizado com os recursos depositados pelos Investidores, ou (ii) com os devidos rendimentos auferidos pelo Fundo, de forma proporcional ao valor depositado pelo investidor, caso o Fundo tenha auferido rendimentos em decorrência de eventual investimento realizado com os recursos depositados pelo investidor, e, em qualquer hipótese, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos custos da oferta, taxa e/ou a tributos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada). Na hipótese de transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento, será convocada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo para deliberar sobre a aprovação da referida transformação. Em caso de não aprovação da transformação pela Assembleia, o Fundo será liquidado, observando-se o procedimento disposto acima para a devolução de eventuais valores que tenham sido depositados pelos Investidores.

(iv) **Risco de concentração –** A possibilidade de concentração da carteira em valores mobiliários de emissão das Sociedades alvo representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência das Sociedades alvo. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor alvo podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo. Adicionalmente, o Fundo aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio líquido em valores mobiliários. Tendo em vista que no mínimo, 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido poderá ser investido em um único título ou valor mobiliário de emissão das Sociedades alvo, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo.

(v) **Risco de patrimônio líquido negativo –** As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital integralizado, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das Sociedades alvo que possam vir a afetar o patrimônio líquido do Fundo em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo ou de sua condição de acionista das Sociedades alvo, conforme aplicável.

(vi) **Risco de não aplicação do tratamento tributário vigente –** A Lei nº 11.478/07 estabelece tratamento tributário benéfico para os cotistas que invistam no Fundo, sujeito a certos requisitos e condições. O Fundo deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em valores mobiliários de emissão das Sociedades alvo, que investe, indiretamente, em novo projeto de infraestrutura no setor alvo, na forma ali disposta. Além disso, o Fundo deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada cotista não poderá deter mais do que 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento do Fundo. Dado que o FIP-IE é um produto relativamente novo no mercado brasileiro, há lacunas na regulamentação e divergências de interpretação sobre o cumprimento de certos requisitos e condições de enquadramento, incluindo, mas não se limitando, as condições mínimas suficientes para comprovação de ingerência nas Sociedades Alvo, situação em que o Fundo aplicará a melhor interpretação vigente à época. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478/07 e da Resolução CVM n° 175/22, não será aplicável aos cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07. Em ambos os casos, a não aplicação do tratamento tributário vigente poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas.

(vii) **Risco de Governança –** Caso o Fundo venha a emitir novas cotas ou caso seja criada uma classe de cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.

(viii) **Risco decorrente de operações no mercado de derivativos –** Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao Fundo e aos cotistas.

(ix) **Ausência de direito de controlar as operações do Fundo –** Os cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia do Fundo. Portanto, os cotistas devem confiar na Gestora para conduzir e gerenciar, os assuntos do Fundo.

(x) **Inexistência de garantia de eliminação de riscos –** A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador, da Gestora, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(xi) **Desempenho Passado –** Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou a Gestora tenham de qualquer forma participado, os potenciais cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

(xii) **Risco de Perda de Benefício Fiscal –** Os Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na Lei n.º 11.478/07. Caso o Fundo deixe de preencher os requisitos estipulados na Lei n.º 11.478/07, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pelo Fundo, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei n.º 11.478/07 e da Resolução CVM n° 175/22, não será aplicável aos cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei n.º 11.478/07 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei n.º 11.478/07. Similarmente, a legislação aplicável a fundos de investimento em participações em infraestrutura pode sofrer alterações de forma que os requisitos a serem cumpridos para fins dos benefícios fiscais atualmente previstos na Lei n.º 11.478/07 sejam alterados. Não há garantias de que, em tal situação, o Fundo conseguirá atender às novas condições e/ou requisitos exigidos pela legislação aplicável.

(xiii) **Propriedade de Cotas versus Propriedade de Valores Mobiliários e Outros Ativos -** A propriedade das cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Valores Mobiliários ou sobre fração ideal específica dos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

(xiv) **Demais Riscos -** A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos cotistas.

(xv) **Risco de Liquidez -** Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas, nos termos do regulamento.

(xvi) **Riscos Relacionados à Amortização -** Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes de amortizações, juros, rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo e ao retorno do investimento em tais Sociedades Alvo mediante o seu desinvestimento, conforme aplicável. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

(xvii) **Riscos relacionados à amortização/resgate de cotas em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo -** O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Valores Mobiliários, aos outros ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de a Gestora não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Valores Mobiliários ou outros ativos integrantes da carteira do Fundo, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou outros ativos eventualmente recebidos do Fundo.

(xviii) **Risco de resgate das cotas em títulos e/ou ativos alvo -** poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo que venham a ser recebidos do Fundo.

(xix) **Risco de Restrições à Negociação -** Determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(xx) **Risco Relacionado ao resgate e à liquidez das cotas -** O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, na hipótese de enquadramento como um novo cotista relevante, ou a critério da Gestora, ou, ainda, na hipótese de liquidação do Fundo. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto o disposto no regulamento. A baixa liquidez das cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos cotistas. Além disso, os cotistas somente poderão negociar as cotas com investidores que atendam à qualificação prevista no regulamento, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

(xxi) **Risco decorrente da precificação dos outros ativos e risco de mercado -** A precificação dos ativos integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market)* poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas. Assim, tais eventos podem vir a afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados, a capacidade de financiamento e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas pelas Sociedades Alvo e, por consequência, podem impactar negativamente os resultados do Fundo, resultando, inclusive, em prejuízos para o Fundo e os cotistas.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

(i) **Riscos relacionados às sociedades Alvo -** A participação do Fundo no processo decisório das Sociedades Alvo não garante: (i) bom desempenho das Sociedades Alvo, (ii) solvência das Sociedades Alvo, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Os pagamentos relativos aos Outros Ativos ou Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das Sociedades Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Alvo envolvem riscos relativos ao Setor Alvo em que tais Sociedades Alvo atuam, direta ou indiretamente. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e tampouco certeza de que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em Sociedades fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as Sociedades abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das cotas.

(ii) **Risco de vencimento antecipado -** Caso as sociedades Alvo recebam investimento, pelo Fundo, por meio de debêntures e não cumpra obrigações no âmbito da respectiva escritura de emissão de debêntures e instrumento de garantias, se houver, que levem ao vencimento antecipado da dívida, o Fundo poderá desinvestir da operação por meio de vencimento antecipado ou vencimento do prazo da dívida. Adicionalmente, nessas hipóteses, as sociedades Alvo podem não apresentar receita ou pode ter lucro insuficiente para quitação dos valores devidos e, nesses casos, a rentabilidade do Fundo poderá ser adversamente impactada.

(iii) **Risco de Responsabilização por Passivos das sociedades Alvo -** Nos termos da regulamentação em vigor, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso um Ativo Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízos aos cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos sócios a responsabilidade por passivos de uma sociedade independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada sócio no capital social e/ou na administração da sociedade. Em tais hipóteses, não há garantias de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

(iv) **Riscos relacionados a reclamação de terceiros -** No âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

(v) **As sociedades alvo estão sujeitos à lei anticorrupção Brasileira -** Diversas Sociedades brasileiras atuantes nos setores de infraestrutura são alvo de investigações relacionadas à corrupção e desvio de recursos públicos conduzidos pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral, pela CVM, e pela *Securities and Exchange Commission*. As Sociedades Alvo poderão acabar envolvidos nas investigações descritas acima. Dependendo da duração ou do resultado dessas investigações, as sociedades envolvidas, que poderão incluir as Sociedades Alvo, podem sofrer uma queda em suas receitas, ter suas notas rebaixadas pelas agências de classificação de risco ou enfrentarem restrições de crédito, dentre outros efeitos negativos. Dado o peso das sociedades envolvidas nessas investigações na economia brasileira, as investigações e seus desdobramentos têm tido um efeito negativo nas perspectivas do crescimento econômico brasileiro a curto e médio prazo. Adicionalmente, tais investigações têm, recentemente, alcançado pessoas em posições extremamente elevadas nos poderes executivo e legislativo, aprofundando a instabilidade política. Os efeitos são de difícil determinação até o presente momento. Condições econômicas persistentemente desfavoráveis no Brasil resultantes, entre outros fatores, dessas investigações e de seus desdobramentos e do cenário de alta instabilidade política podem ter um efeito negativo substancial sobre o desempenho do Fundo.

(vi) **Risco de derivativos.** Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(vii) **Risco de Crédito.** Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das sociedades alvo

(i) **Riscos relacionados à legislação dos setores de infraestrutura -** Os setores de infraestrutura, incluindo o Setor Alvo, estão sujeitos a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados aos setores de infraestrutura, incluindo projetos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, de acordo com a política de investimento do Fundo poderá estar condicionado, dentre outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia do Fundo e podendo impactar adversamente a rentabilidade do Fundo.

(ii) **Risco socioambiental -** As operações do Fundo, das sociedades Alvo e/ou das sociedades por eles investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as Sociedades Alvo e/ou as sociedades por eles investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Companhia Alvo ou sociedades por elas investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo ou sociedades por elas investidas podem estar sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

(iii) **Riscos Ambientais -** O Fundo está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou ao projetos das Sociedades Alvo ou sociedades por elas investidas, inclusive e sem limitação: proibições, atrasos e interrupções; não atendimento das exigências ambientais; embargos de obra e/ou suspensão das atividades; surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; falhas no levantamento da fauna e da flora; falhas no plano de execução ambiental; e/ou qualquer dano ao meio ambiente. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos ao Fundo. Adicionalmente, as atividades do setor de infraestrutura podem causar significativos impactos e danos ao meio ambiente. A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados poderá impedir ou levar as Sociedades Alvo ou sociedades por eles investidas a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso sobre o Fundo. Eventuais seguros contratados para cobrir exposição a contingências ambientais das Sociedades Alvo ou sociedades por elas investidas podem não ser suficientes para evitar potencial efeito adverso sobre o Fundo.

(iv) **Risco de Concentração do Setor de Atuação das Sociedades Alvo -** A concentração da carteira em Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, o qual atua exclusivamente no Setor Alvo, representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance e a evolução de tal setor. Alterações ao setor podem afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo.

(v) **Risco relacionado a alterações regulatórias aplicáveis ao setor alvo -** O Fundo poderá investir nas Sociedades Alvo, cujas atividades estarão sujeitas a diversas regulamentações governamentais. O Fundo não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento do Setor Alvo, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente as Sociedades Alvo e as sociedades por elas direta ou indiretamente investidas. As atividades das Sociedades Alvo relacionadas ao Setor Alvo são regulamentadas e supervisionadas principalmente pela [Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL]. Qualquer medida regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das Sociedades Alvo e causar um efeito adverso sobre as Sociedades Alvo e, consequentemente, o Fundo. Quaisquer alterações na regulamentação, podem gerar um efeito adverso relevante nos negócios das Sociedades Alvo, podendo proporcionar um aumento dos custos ou afetar a forma das operações das Sociedades Alvo. Na medida em que as Sociedades Alvo não sejam capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, podendo causar um efeito adverso relevante ao Fundo.

(vi) **Risco de Aprovações -** Investimentos do Fundo nas Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

(vii) **Risco de performance operacional, operação e manutenção -** Ocorre quando a produtividade das Sociedades s Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pelas Sociedades Alvo. A origem desse risco pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar os resultados do Fundo.

(viii) **A limitação na execução das garantias dos valores mobiliários detidos pelo fundo poderá afetar o recebimento do valor do crédito do Fundo -** O processo de excussão das eventuais garantias dos Valores Mobiliários correspondentes a títulos de dívida, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle do Fundo, podendo ainda o produto da excussão de referidas garantias não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor dos correspondentes títulos de dívida. Além disso, eventuais terceiros garantidores podem não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor dos títulos de dívida em questão. Sendo assim, o produto da excussão das garantias pode não corresponder aos valores pelos quais referidos direitos e/ou ativos foram avaliados ou pode não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor devido ao Fundo.

(ix) **Risco de constituição, formalização e impossibilidade de execução específica -** Falhas na constituição ou formalização de eventuais contratos, acordos, instrumentos de dívida e/ou garantias, bem como a impossibilidade de execução específica de referidos contratos, acordos, instrumentos de dívida e/ou garantias, caso necessária, também podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

(x) **Cumprimento de voto, orientações de voto e/ou vetos -** Em razão da propriedade direta sobre os valores mobiliários, ou sobre fração ideal específica destes, de emissão das Sociedades Alvo, o Fundo poderá ter direito de voto e/ou orientação de voto e/ou, ainda, direitos de veto com relação a determinadas matérias objeto de deliberação pelas Sociedades alvo, conforme acordado nos respectivos acordos de investimento, contratos de compra e venda e/ou instrumentos de dívida. Não há qualquer garantia de que as Sociedades alvo cumprirão com o deliberado pelo Fundo, caso a decisão em questão estivesse sujeita exclusivamente à deliberação do Fundo, sob pena, eventualmente, de rescisão e/ou vencimento antecipado de referidos instrumentos.

Outros riscos

(i) **Riscos de alterações da legislação aplicável ao fundo e/ou aos cotistas -** A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento em participações no Brasil, está sujeita a alterações de tempos em tempos, de forma que, exemplificativamente e sem prejuízo de outras possíveis alterações legislativas e/ou regulamentares, não há garantias que os benefícios fiscais previstos na Lei n° 11.478/07 permaneçam os mesmos e/ou permaneçam em vigor durante todo o prazo de duração do fundo. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para amortização das cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

(ii) **Risco relacionado à caracterização de justa causa na destituição da Gestora e/ou do Administrador e taxa de administração extraordinária à Gestora em caso de destituição sem justa causa -** A Gestora e/ou o Administrador poderão ser destituídos por justa causa em determinadas situações apenas mediante decisão proferida pelo tribunal competente comprovando que suas ações, ou omissões, ensejam a destituição por justa causa. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, nem quanto tempo a Gestora e/ou o Administrador, conforme o caso, permanecerão no exercício de suas respectivas funções após eventual ação, ou omissão, que possa ser enquadrada como justa causa. Nesse caso, os cotistas e o Fundo deverão aguardar a decisão do tribunal competente ou, caso entendam pertinente, poderão deliberar pela destituição da Gestora e/ou o Administrador, conforme o caso, sem justa causa. Eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição por justa causa poderá impactar negativamente os Cotistas e o Fundo.

(iii) **Riscos de alterações da legislação tributária -** O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, o Fundo e/ou os cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Alvo, aos Outros Ativos integrantes da carteira, ao Fundo e/ou aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos cotistas.

(iv) **Risco relacionado à morosidade do poder Judiciário Brasileiro -** O Fundo, as Sociedades alvo ou sociedades por elas investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Sem prejuízo, não há garantia de que o Fundo e/ou as Sociedades alvo e/ou sociedades por elas investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

(v) **Risco de desenquadramento do Fundo** - Caso qualquer cotista, a qualquer momento, se enquadre como novo cotista relevante e, atingindo participação superior a 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, ou auferindo rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento do Fundo, não será aplicável aos cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07, de forma que os benefícios fiscais poderão ser perdidos pelo Fundo, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista.

(vi) **Arbitragem -** O regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, as Sociedades alvo podem ter seus resultados impactados por procedimento arbitral, os quais, consequentemente, podem afetar os resultados do Fundo.

10. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

		Rentabilidade em %	
Data	**Valor da Cota**	**Fundo**	
		Mensal	**Acumulada**
31/12/2023	517,31499	38,95%	38,63%
31/12/2024	359,52897	(32,86%)	(30,50%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Tributação

Os rendimentos produzidos são tributados às alíquotas variáveis de acordo com o prazo de aplicação, conforme a legislação aplicável.

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

12. Informações sobre transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía saldo com a Administradora, além da taxa de administração mencionada na nota explicativa nº 8, um saldo a pagar de R$ 35 (R$ 11 em 31 de dezembro de 2023).

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

14. Encargos debitados ao Fundo

Encargos debitados ao Fundo	31/12/2024	% PL	31/12/2023	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**521.515**		**386.617**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Despesas com taxa de administração	(363)	(0,07%)	(131)	(0,03%)
Despesas com taxa de gestão	(798)	(0,15%)	(256)	(0,07%)
Despesas com auditoria e custódia	(53)	(0,01%)	(33)	(0,01%)
Despesas de serviços técnicos	(8)	-	-	-
Taxa de fiscalização da CVM	(40)	(0,01%)	(145)	(0,04%)
Outras despesas	(5)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	**(1.267)**	**(0,24%)**	**(565)**	**(0,15%)**

15. Prestação de outros serviços e política de independência dos auditores independentes

De acordo com a Resolução CVM n° 162 de 13 de julho de 2022, o administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto aos auditores independentes responsáveis pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

16. Deliberações em assembleia

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de março de 2024, foram aprovados os seguintes assuntos:

(i) Aprovar a emissão privada de 85.000 cotas do Fundo, ao preço de R$ 1 (mil reais) cada, totalizando R$ 85.000, com as cotas sujeitas às mesmas condições das já existentes;
(ii) Aprovar a alteração do parágrafo primeiro do Artigo 22 do regulamento do Fundo para estipular o prazo de 4 dias úteis para integralização após chamada de capital;
(iii) Aprovar a exclusão do parágrafo primeiro do Artigo 26 do regulamento do Fundo, por tratar-se de competência do Comitê de Investimento, e a consequente renumeração do parágrafo subsequente;
(iv) Aprovar a alteração e consolidação do regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas;
(v) Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de julho de 2024, foi aprovada as demonstrações financeiras do Fundo e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 21 de novembro de 2024, foram deliberados os seguintes assuntos:

(i) Alterar o regulamento do Fundo em conformidade com a Resolução CVM nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
(ii) Alterar a forma de cobrança em caso de inadimplemento do Cotista ao Compromisso de Investimento referente às Chamadas de Capital para integralização de cotas, conforme nova redação do item 11.6;
(iii) Autorizar a Administradora a realizar todos os atos necessários para a concretização das deliberações aprovadas.

17. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Instrução CVM nº 175/22, e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16, e entrou em vigor a partir de 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. O Fundo foi adaptado a Resolução CVM nº 175 em 21 de novembro de 2024.

18. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes após a data de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos Altemari	**Marcelo Vieira Francisco**
Contador CRC1SP16561-7	Diretor responsável

****